

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - № 35/2022

Processo Nº: 0001048-53.2022.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE, ESPECIALIZADA EM OFERTA DE CONTEÚDOS DE CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018) e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (CDC), Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.440/2011 e Decreto n° 7174/2010.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone **(27) 2121-8614/2121-8447**, www.tre-es.jus.br.

Sessão Pública: 1º de julho de 2022, às 14:00 h (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Comprasnet (www.gov.br/compras).

ANEXOS OUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III - Minutas de Instrumentos Contratuais

ANEXO IV - Proposta Comercial para Composição de Preço

I DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital (CATSER: 26077).
- 1.2 Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais TREs e o Tribunal Superior Eleitoral, conforme Adendo 01 do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3 Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame.



1.4 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

II DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam OBRIGATORIAMENTE cadastrados no SICAF.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.2** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - **2.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **2.2.4** Empresas penalizadas pelo TRE-ES, na forma do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão temporária, conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000 do TRE/ES;
 - 2.2.5 Empresas cadastradas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, no CNCIAI Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ou TCU Tribunal de Contas da União;
 - **2.2.5.1** Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.5, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação "online", pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS**, **CNCIAI**, **SICAF e TCU Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.
 - 2.2.5.2 Em relação ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade CNCIAI, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.
 - **2.2.5.3** Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivos (SICAF, CNCIAI, CEIS e TCU Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação) serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.
 - **2.2.5.4** Caso a participação neste procedimento licitatório se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa, a verificação que trata este item dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPI(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.
- **2.2.6.** Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores.
 - **2.2.6.1** A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e



servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- **2.2.6.2** Havendo alteração no quadro societário que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis.
- **2.2.6.3** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 2.3 Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.
- 2.4 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.
 - **2.4.1** Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.
- 2.5 De acordo com o sistema Comprasnet, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO", em campo próprio, as seguintes declarações:
 - **a)** De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993;
 - b) De Inexistência de Fato Superveniente;
 - c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - **c.1)** Em cumprimento aos Acórdãos TCU n° 1.793/2011 Plenário e n° 754/2015 Plenário, será analisada, pela Administração do TRE-ES, a pertinência de autuação de processo administrativo, objetivando a aplicação de penalidade com base no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, em face das empresas que forem desclassificadas/inabilitadas na respectiva sessão pública.
 - d) De Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;
 - **e)** <u>Quando for o caso</u>, de enquadramento no regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - f) De não utilização de trabalho degradante ou forçado;
 - **q)** De acessibilidade;
 - h) De cota de aprendizagem.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras.
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 11 do Dec 10.024/2019.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.1.1 Os documentos exigidos para habilitação (item 10.4 do edital) que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
 - 4.1.2 O licitante poderá, também, encaminhar a **Declaração de Dados Cadastrais do Licitante** (Anexo II) **concomitantemente** com os documentos habilitatórios e proposta.
 - 4.1.3 Caso o licitante melhor classificado tenha apresentado proposta comercial e/ou documentação habilitatória contendo alguma impropriedade ou tenha deixado de apresentar documentação/informação exigida, será concedido um prazo para retificação da falha encontrada, desde que, refira-se à comprovação de condição préexistente, em consonância com o disposto no Acórdão TCU n. 1211/2021.
 - 4.1.3.1 A retificação de que trata este item deverá ser feita pelo licitante com melhor proposta na respectiva fase (julgamento e/ou habilitação) da sessão pública, no prazo de até 02 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", via



sistema "Compras.gov", na forma eletrônica como "ANEXO", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

4.1.3.2 Em todas as situações previstas para envio de documentação (fase de julgamento de proposta e/ou fase de habilitação), conforme art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, será observado o procedimento previsto no item 4.1.3 deste Edital.

- **4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 Os licitantes **poderão deixar** de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.
 - **4.8.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e/ou à habilitação, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema Comprasnet.
 - 4.8.1.1 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.
- No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.
 5.4.1 O licitante deverá apresentar cotação considerando <u>a quantidade máxima prevista</u> para a contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.5 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, em especial:
- a) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
- b) prazo para execução do objeto conforme item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;



- c) execucão do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital, incluídos nos preços propostos todos custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;
 - **c.1)** ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

5.6 Da Proposta Comercial para Composição de Preço

- a) A Proposta Comercial para Composição de Preço (Anexo IV) deverá ser encaminhada pelo licitante com a proposta melhor classificada na fase de julgamento das propostas da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO" do sistema Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro via "chat", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- **a.1)** Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado o ANEXO IV, o pregoeiro **ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO**, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o mesmo e, consequentemente, sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a.2) Ocorrendo algum erro no preenchimento da Proposta Comercial para Composição de Preço (Anexo IV), o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante melhor classificado para encaminhar nova proposta, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração de seu valor.
- b) Eventuais dúvidas atinentes ao preenchimento da **Proposta Comercial para Composição de Preço** podem ser sanadas pelo telefone (27) 2121-8614.
- c) O licitante **poderá** apresentar a **Proposta Comercial para Composição de Preço** na forma do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o valor inicialmente proposto seja alterado na fase de lances, a respectiva proposta deverá ser enviada na forma do item 5.6, letra "a", deste edital.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.2 Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no valor unitário do item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Os lances deverão conter somente duas casas decimais.

- **7.2.2** Na fase de julgamento das propostas, caso a proposta melhor classificada apresente mais de duas casas decimais, o pregoeiro estará autorizado a realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.
- **7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- **7.11** Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência, observadas as disposições contidas no Decreto nº 10.024/2019, em especial ao previsto no seu art. 39.
- 7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro <u>deverá</u> negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - **7.19.1** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.21 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5° do Decreto n° 7.174/10 para fornecedores de bens e serviços de informática observada a seguinte ordem:
 - **7.21.1** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País **e** produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 - 7.21.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.
 - **7.21.3** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **7.22.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 7.22.1 a 7.22.3 do Edital terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos subitens.



- **7.23.** O exercício do direito de preferência, citado no item 7.22 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- **7.23.1.** aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando for o caso;
- **7.23.2.** aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam **situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- **7.23.3**. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7174/2010 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance **para igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;
- **7.23.4**. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III do art. 8º do Decreto nº 7174/2010, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;
- **7.23.5.** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **7.23.6** no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 7.23.7 a falta de manifestação tempestiva pelos meios disponibilizados pelo Sistema Compras.gov implicará em decadência do direito ao enquadramento previsto no Decreto nº 7.174/2010;
- 7.23.8 a comprovação do enquadramento será feita "online" no sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus, conforme art. 7º, Parágrafo Único, inciso I, do Decreto n° 7174/2010.
 - 7.23.8.1 Caso não seja possível obter a comprovação do enquadramento previsto no Decreto n° 7.174/2010 por meio eletrônico, o pregoeiro poderá convocar a empresa licitante, para, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação via chat, enviar documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n° 5.906/2006, ou pelo Decreto n° 6.008/2006.
 - 7.23.8.1.1 O documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n° 5.906/2006, ou pelo Decreto n° 6.008/2006, deverá ser encaminhado na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.
 - 7.23.8.1.2 Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n° 5.906/2006, ou pelo Decreto n° 6.008/2006 e sua proposta será DESCLASSIFICADA.



VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.
- 8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **8.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de O5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.
- **8.3** Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **8.3.1 Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.
- 8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **8.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **8.4.3** No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6** O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço unitário por item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- **9.2** O objeto deste PREGÃO será adjudicado por item ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- X. DA HABILITAÇÃO
- 10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada, podendo sua comprovação ser verificada "on line" pelo Pregoeiro.
- **10.2 Além da documentação acima**, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma *"on line":*
 - 10.2.1 Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da empresa licitante;
 - 10.2.2 Justica do Trabalho.
- 10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, a seguinte declaração:
 - a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993.
- 10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, via sistema "Comprasnet", na forma de anexo, consistentes em:
 - 10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo 2.750 (dois mil e setecentos e cinquenta) licenças de acesso à plataforma de conscientização ofertada, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.
 - 10.4.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado no item 10.4.1 já tenha sido fornecido pela licitante.
 - 10.4.2 Apresentar, para fins de <u>qualificação econômico-financeira</u>, <u>certidão negativa de feitos sobre falência</u>, <u>recuperação judicial ou recuperação extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema "Comprasnet" na forma de "anexo", no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital.



10.5.1 Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento e o licitante será INABILITADO.

- **10.6** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.
 - **10.6.1 Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
 - **10.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
 - 10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.
- **10.7** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.
- 11.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **11.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.4 As respostas aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.
- XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES
- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.
- 12.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do mesmo.



12.3 As respostas aos pedidos formulados, bem como os comunicados ou alterações necessárias, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

XIII. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **13.3** Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **13.4** Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário Oficial da União, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.
- **13.6** Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o item licitado, que posteriormente será submetido à homologação do Presidente deste Tribunal.
- 14.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
 15.1.1 O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de



Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 15.3 Homologado o resultado da licitação, o TRE/ES convocará o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **15.4** Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para assinar o instrumento contratual no prazo de **3 (três) dias úteis**.
- 15.5 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 15.6 Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva.
 15.6.1 Para tanto, no momento da homologação da licitação, será concedido prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, através do sistema Comprasnet, dos licitantes interessados em participar do cadastro de reserva.
- **15.7** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- **15.8** A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.
- **15.9** O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será solicitado de acordo com a necessidade do Tribunal, pelo envio do instrumento contratual.
- **15.10** O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório.
- **15.11** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **15.12** A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XVI. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



XVII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, este Tribunal (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 17.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **17.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este Tribunal (órgão gerenciador) poderá:
 - **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **17.3.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
 - **17.4.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" do subitem anterior será formalizado por despacho deste Tribunal (órgão gerenciador), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.



XVIII. DAS PENALIDADES

- **18.1** O descumprimento do prazo para:
 - a) a retirada da Nota de Empenho/assinatura do instrumento contratual, ou a recusa em aceitá-la/assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e no impedimento de contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos;
 - b) a assinatura da Ata de Registros de Preços/instrumento contratual, ou a recusa em assiná-los, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos;
 - **18.1.1** Após a homologação do certame, <u>e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registros de Preços/instrumento contratual,</u> o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de contratar com a **União** pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 18.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 49 do Decreto 10.024, de 20/09/2019, às constantes da Cláusula Sétima do instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:
 - a) Pelo não cumprimento do disposto no item 8.2.1, o licitante sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor final por ele proposto.
 - b) Pela apresentação de declaração falsa quanto à condição de ME e EPP, ficará impedido de licitar, de contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
 - c) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar, de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, em conformidade com o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 18.3 As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo segundo do art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- **18.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).
- 18.5 A contagem do prazo estabelecido na alínea "a", do caput, da Cláusula Sétima do instrumento contratual inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.



- 18.6 A contagem do prazo estabelecido no §2º, da Cláusula Sétima do instrumento contratual, inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", da Cláusula Sétima do instrumento contratual, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.
- 18.7 A aplicação da penalidade prevista no item 18.2, letra "c" fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:
 - **18.7.1**. Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;
 - **18.7.2**. Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;
 - **18.7.3.** No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.
 - **18.7.4.** Declarar que determinado serviço tem benefícios de margem de preferência (Decreto 7546/2011 ou Decreto 7174/2010), sem que haja sua respectiva comprovação.

XIX. DA DOTAÇÃO

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 20.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
 - a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;
 - b) Executar o objeto no prazo e na forma estipulados no edital e seus anexos;
 - c) Executar o objeto pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;
 - d) Atender, na íntegra, o disposto neste edital e seus anexos.
 - e) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto <u>da empresa</u> <u>participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;</u>
 - f) Manter a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório:
 - g) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;



- h) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;
- i) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato.
- j) Permanecer, durante **a vigência da Ata de Registro de Preços**, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.

XXI. DO PAGAMENTO

- 21.1 O objeto executado pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável.
- 21.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.
- **21.3** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.
- **21.4** A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.
- 21.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 21.6 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93.

XXII. DA LEI № 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- **22.1** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **22.2** Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.



XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 23.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4 O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no Diário Oficial da União.
- 23.5 Na forma do § do § 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 10.024/2019, a ata lavrada será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 23.6 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante), que **poderá ser enviado concomitantemente** com os documentos habilitatórios e proposta, na forma do item 4.1 deste Edital.
 - **23.6.1** Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)
 - 23.6.2 Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual, sob pena de aplicação de multa prevista no item 22, da Relação de Eventos, constante da Cláusula Sétima, do instrumento contratual.
- 23.7 A declaração que trata o item anterior também poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Comprasnet, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".
- **23.8** É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

Vitória/ES, 14 de junho de 2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA Presidente do TRE/ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO INFORMATIVO

ОВЈЕТО:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.
CATSER:	26077
QUANTITATIVO ESTIMADO:	Conforme Adendo I deste Termo de Referência.
CARACTERÍSTICAS :	Conforme especificações técnicas e entrega de serviços elencados nos subitens 1.3 a 1.26 deste Termo de Referência
	Contratação de serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.
VIGÊNCIA DAS LICENÇAS	36 meses

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2. Contratação de serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.3. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:
 - 1.3.1. Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou



superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas

- 1.3.2. Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.
- 1.4. Entregar conhecimento através de conteúdos, tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteres), assessments (avaliações).
- 1.5 Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
 - 1.5.1 Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
 - 1.5.2 Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
 - 1.5.3 Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
 - 1.5.4 Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
 - 1.5.5 Integração com o AD (Active Directory) da contratante;
 - 1.5.6 Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
 - 1.5.7 Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.
- 1.6. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.
- 1.7. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM
 - 1.7.1 Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante;
- 1.8. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante;
- 1.9. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
- 1.10. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
- 1.11. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
- 1.12. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.
- 1.13. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.
- 1.14. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.
- 1.15. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
- 1.16. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
- 1.17. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
 - 1.17.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
 - 1.17.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

personalização dos modelos diretamente pela contratante;

- 1.17.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
- 1.17.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.
- 1.18. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.
- 1.19. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.
- 1.20. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).
- 1.21. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

- 1.22. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:
 - 1.22.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
 - 1.22.2. Esclarecer dúvidas;
 - 1.22.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
 - 1.22.4. Ser ponte com o suporte técnico.
 - 1.22.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (*onboarding*).
- 1.23. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital
- 1.24. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na **configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma**. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:
 - 1.24.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da contratante;
 - 1.24.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
 - 1.24.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;



- 1.24.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.
- 1.25. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*.
 - 1.25.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
 - Melhores práticas para implantação;
 - Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
 - Criação de grupos inteligentes;
 - Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
 - · Carga de conteúdos da contratante;
 - Criação e automatização de campanhas de phishing;
 - Criação de *roles* (papeis) de segurança;
 - Carga, inativação e exclusão de usuários;
 - Personalização de identidade visual;
 - Emissão e extração de relatórios;
 - 1.25.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante.
 - 1.25.3. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.
- 1.26. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

Conforme Adendo I deste Termo de Referência

ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	usuário pelo	25730	99,00	2.547.270, 00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

As pessoas são o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética. Costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

A contratação de solução para conscientização em segurança da informação está prevista na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (processo SEI <u>0005695-28.2021.6.08.8000</u>), Anexo I - Arquitetura de Ciber Segurança, item **SG10 - PID10 - Solução para Conscientização SI.** A estratégia prevê que os servidores e colaboradores devem ser capacitados a fim de reduzir os riscos na área de segurança cibernética. É importante que os funcionários entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização.

- 1. Conforme repassado aos Diretores Gerais e Secretários de TIC pelo sr. Secretário de TIC do TSE, Júlio Valente, as contratações previstas na Estratégia Nacional serão planejadas por grupos de até 4 (quatro) Tribunais Regionais Eleitorais para atender a Justiça Eleitoral do país, inclusive o TSE.
- 2. <u>Em relação a esta contratação, ficou estabelecido que o TRE/ES conduzirá o processo administrativo de contratação como orgão gerenciador,</u> com apoio dos TREs do DF, GO e TO na elaboração dos documentos de planejamento.
- 3. O processo em curso contemplará, além das necessidades do TRE/ES, as demandas de todos os demais Tribunais Eleitorais interessados, que integrarão a contratação como partícipes desde a origem. O produto final do procedimento administrativo deverá ser uma ata de registro de preços para utilização por todos os partícipes.
- 4. Em consonância com o Decreto 7.892/2013, Art. 6º, I, a inclusão no registro de preços deve estar formalizada e aprovada pela autoridade competente de cada Tribunal. Assim, durante a fase de planejamento da contratação foram encaminhados ofícios da Diretoria Geral deste Tribunal aos demais Regionais e ao TSE, questionando sobre a efetiva participação e sobre o quantitativo a ser incluído nos documentos de planejamento. Os quantitativos de cada Tribunal Eleitoral estão previstos do ADENDO I deste Termo de Referência

A contratação supre também recomendação do TCU, inicialmente direcionada ao TSE, no Acórdão 3143/2021 - SEI <u>0678959</u>, para implementação de um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, estagiários, colaboradores e voluntários.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:

9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:



(...)

9.1.5. implemente um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, colaboradores, estagiários e voluntários, à semelhança das orientações do item 7.2.2 da NBR ISO/IEC 27002:2013 e do Controle 14 do CIS, v.8, em cumprimento ao inciso VI do art. 15 do Decreto 9.367/2018 c/c o inciso III do art. 11 da Resolução TSE 23.644/2021;

Apesar de direcionada ao TSE, a recomendação precisa ser aplicada em toda a Justiça Eleitoral, visto que a infraestrutura tecnológica é totalmente conectada e a falta de conhecimento de um usuário em qualquer um dos Regionais pode implicar em uma invasão que comprometerá toda a rede.

O resultado desta contratação será um crescimento acentuado da maturidade dos usuários de TIC da Justiça Eleitoral em relação à Segurança da Informação.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Diretor de TIC

Princípio 6 - Garantia da Segurança em TIC.

Princípio 9 - Estímulo e promoção da formação, do desenvolvimento e do treinamento dos servidores que atuam na área de TIC.

Diretriz 3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos no processo administrativo 0001048-53.2022.6.08.8000.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Conforme Adendo I deste Termo de Referência

2.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

Conforme item 2.1 deste termo de referência.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM. Não haverá parcelamento do objeto.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indicada a modalidade de licitação para registro de preços, **Pregão Eletrônico**, como a legalmente adequada à aquisição referida nestes autos, considerando a obrigatoriedade contida no §1º, artigo 1º, do Decreto n°10.024/2019.

Em cumprimento ao Art. 28, inciso II, da Resolução TRE/ES n° 261/2018, informamos que o tipo de licitação indicada para a contratação em tela é o de menor preço (unitário) por item e



para a habilitação, o licitante deverá:

- 1 estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;
- 2 apresentar prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;
- 3 apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 4 preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, a seguinte declaração:
- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993.
- 5 apresentar qualificação técnica;
- 6 apresentar qualificação econômico-financeira.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Há previsão de aplicação de margens de preferência conforme disposto no Decreto n^{o} 7.174/2010.

3.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
PLANO ORÇAMENTÁRIO	SEG0- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL
NATUREZA DA DESPESA	339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA	06 – Locação de softwares
PLANO INTERNO	SIN LOCSOF
VALOR CONSIDERADO	Conforme DOD <u>0702862</u>

3.5. PRAZOS E VIGÊNCIA

A tabela abaixo descreve o cronograma executivo e a vigência da contratação:

Etap	Descrição	Prazo
1	Assinatura do Contrato	Dia D
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D+5



3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma	D+5 (E1)			
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+7			
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+9			
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D+19			
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (<i>onboardind</i>) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.				
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+35			
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+37			
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D+47			
11	Vigência das Licenças de Uso	(E1)+36 meses			

Tab. 1 - Cronograma executivo

* Todos os prazos em dias úteis. Havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo 2.750 (dois mil e setecentos e cinquenta) licenças de acesso à plataforma de conscientização ofertada, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.
 - 3.6.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.
 - 3.6.2. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

3.7. PROPOSTA

3.7.1 - As proponentes devem preencher as tabelas abaixo:



Nome da Plataforma de Treinamento:

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25730		

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.2. Indicar no instrumento contratual endereço eletrônico que servirá como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- 4.3. Enviar para a contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários.
- 4.4. Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD.
- 4.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita:
- 4.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC;

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

GERAIS

- 5.1. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.2. Firmado o contrato, proceder a entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.4. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;



- 5.5. Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas junto aos órgãos respectivos, durante toda a execução deste instrumento;
- 5.6. Reparar danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

PASSAGEM DE CONHECIMENTO

5.7. Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma, conforme conteúdo e prazo previstos neste Termo de Referência;

SUPORTE TÉCNICO

- 5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste termo de referência;
 - 5.8.1. O gerente técnico deve estar disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia.
 - 5.8.2. A impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de **2** (dois) dias úteis através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.
 - 5.8.3. A contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de **10 dias úteis** após solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.9. Manter, durante a vigência do contrato, canal de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma.
 - 5.9.1. Os canais de suporte devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia.
 - 5.9.2. O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou e-mail, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado.
 - 5.9.3. A impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de **1** (um) dia útil através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.
 - 5.9.4. A contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

NÍVEL DE SERVIÇO

- 5.10. Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.
- 5.11. O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%.
- 5.12. A contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma.

CONTEÚDO.

- 5.13. Manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste termo de referência.
- 5.14. Notificar à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo.



5.15. A contratada deverá cumprir todas as demais exigências relativas ao objeto especificado neste Termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ASSINATURA DO CONTRATO

Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Nome completo, telefone e e-mail do Gerente de Contas indicado pela CONTRATADA.
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o Gerente de Contas
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico relativo a problemas na plataforma.
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

REUNIÃO - ALINHAMENTO DO PROGRAMA E APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma.
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa.
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa.
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 1

- 6.1. A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o e-mail da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste termo de referência. O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1).
- 6.2. O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a entrega E1.
- 6.3. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega E1.
- 6.4. O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 2

6.5. O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer



carga de Usuários e a integração com a infra da contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato.

- 6.6. A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.7. O envio da mensagem eletrônica prevista no **subitem 6.5**. e o término da passagem de conhecimento prevista no **subitem 6.6**., caracterização a Entrega 2 (E2). O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- 6.8. O fiscal técnico do contrato, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências previstas no **subitem 1.24** deste Termo de Referência e se foi repassado todo o conteúdo previsto no **subitem 1.25** deste Termo de Referência.
- 6.9. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega 2 (E2).
- 6.10. O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no **subitem 6.8** caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

PROCEDIMENTOS DE ROTINA

- 6.11. O gestor contratual, com apoio da equipe de gestão, registrará eventuais ocorrências relativas ao contrato e comunicará à Administração sempre que houver situações que possam implicar em sanções à CONTRATADA.
- 6.12. A CONTRATANTE acionará o Gerente de contas através dos canais de comunicação formais estabelecidos no contrato.
 - 6.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos **10 dias de antecedência**, sobre eventual alteração nos canais de comunicação com a empresa.
- 6.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico estabelecido no contrato, os canais de comunicação formais para abertura de chamados técnicos relativos a problemas na plataforma.
- 6.14. Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos.

B. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI № 13.709/2018)

- 6.15. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 6.16. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante:

C. FORMA DE PAGAMENTO

6.17. Será realizado pagamento em duas parcelas, sendo 60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas e 40% após a conclusão da fase de implantação e repasse



de conhecimento.

- 6.18. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao Gestor contratual;
- 6.19. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;
- 6.20. O prazo de pagamento é de **até 10 (dez) dias úteis** após o aceite definitivo, conforme estabelecido no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

D. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.21 - Deve ser assinado termo de sigilo e confidencialidade (ADENDO II) para garantir a segurança física e lógica de todos os documentos, cópias e informações digitais, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço. O termo de sigilo e confidencialidade deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme subitens 6.1 a 6.10 deste Termo de Referência.

INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Conforme subitens 6.1 a 6.10 deste Termo de Referência.

RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Atraso na Entrega do Objeto.

Item	Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
1	Atraso na entrega da Fase 1	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
2	Prazo excepcional para entrega da Fase 1 (Entrega 1)	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
3	Atraso na entrega da Fase 2	0,5%	20	10%	Valor do Contrato



4	Prazo excepcional para entrega da Fase 2 (Entrega 2)	0,5%	20	10%	Valor do Contrato
5	Inexecução Contratual			30%	Valor do Contrato

^{*} Os prazos previstos nos itens 1 e 3 são automáticos, sem necessidade de autorização da Administração, porém com aplicação das sanções previstas.

7.2. Outras Sanções com Grau de Severidade

7.2.1. Grau de Severidade Leve

L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada, limitados ao total de até 30 (trinta) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.2. Grau de Severidade Moderado

M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 10 (dez) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequarse em no máximo até 5 (dias) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 5 (cinco) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.3. Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30%** (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

G1 – Rescisão contratual

G2 – Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;

^{*} Os prazos excepcionais previstos nos itens 2 e 4 precisam ser autorizados pela Administração, após avaliação da justificativa da empresa e oitiva dos setores técnicos.

^{*} A extrapolação dos prazos previstos em 1 e 3, caso não haja autorização de prazos excepcionais, caracterizarão a Inexecução Contratual.

^{*} A extrapolação dos prazos extraordinários previstos em 2 e 4, caso concedidos, caracterizarão a Inexecução Contratual.



G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.4. Relação de Eventos

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

		Grau de Severidade							
	Evento	Leve	Modera		Grave				
Nō		L1	M1	M2	МЗ	Inexecução Contratual			
						G1	G2	G3	
1	Apresentar documentação falsa.					<u>1</u> ª	<u>1</u> ª	1ª	
2	Não mantiver a Proposta.					<u>1</u> a	1a	1ª	
3	Fraudar a execução do contrato.					<u>1</u> a	1a	1 ª	
4	Comportar-se de modo inidôneo.					<u>1</u> ª	<u>1</u> a	1ª	
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					<u>1</u> ª	<u>1</u> a	1ª	
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					<u>1</u> a	<u>1</u> ª	<u>1</u> a	
7	Não designar Gerente de Contas	1 ª							
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)		2ª	3 <u>a</u>	4 a	5ª			
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		<u>1</u> a	2ª	3ª a 6ª	7 ª			
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1 ª	2ª	3ª a 4ª	5ª			
1	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª			



_								
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					<u>1</u> a		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		r a	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					ea a	a a	<u>1</u> a
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1 a	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11 ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)		2ª	3ª	4ª a 10ª	1 1 a		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					<u>1</u> a	<u>1</u> a	<u>1</u> a
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					ma a	a a	<u>1</u> a
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		ma a	2ª	3 <u>ª</u>	4 ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					рич <mark>е</mark>	emil CO	<u>1</u> ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1 a	2ª	2 a	4ª em diante			

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.

MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº 82 (0712224))

Integrantes Demandantes SANDRO MERÇON DA SILVA (substituto: OLGA BAYERL VITA)

Integrantes Técnicos pela área de Tecnologia da Informação OLGA BAYERL VITA (substituto: SANDRO MERÇON DA SILVA)

Integrantes Técnicos pela área de Gestão de Pessoas: DANIEL FLÁVIO DE OLIVEIRA GONZAGA (substituta: ARIANY TEIXEIRA DA MOTTA NICHETTI)

Integrante Administrativo JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (substituto: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO)

GRUPO NACIONAL DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TRE-ES / TRE-GO / TRE-TO / TRE-DF

Vitória, 09 de junho de 2022.



ADENDO I / 2022

	EMANDA DO	S TRIBUNAIS - REGISTRO DE PREÇOS	
Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização	
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG	
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG	
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG	
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSESD	
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022	
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG	
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000	
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG	
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE- MA/PR/DG/STIC/GABSTIC	
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)	
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG	
TRE/MT	700	Ofício 23/2022	
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI	
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG	
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG	
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG	
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022	
TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG	
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG	
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG	
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022	
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG	
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022	
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES	
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022	
TOTAL	25730		

Quantidade mínima por pedido: 150 licenças



ADENDO II / 2022

ADENDO II - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, VINCULADO AO CONTRATO <ÓRGÃO> N.º <XXXX> , QUE ENTRE SI CELEBRAM O <ÓRGÃO> E A EMPRESA <XXXXX>

O **<**ÓRGÃO**>**, sediado na **<**ENDEREÇO**>**, CNPJ n.° xxxxxxxx , doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA <**XXXXX**>**, sediada em **<**ENDEREÇO**>**, CNPJ n.° xxxxxxxx , doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO <ÓRGÃO> N.º <XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá vir a ter acesso a informações confidenciais da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO doravante denominado TERMO, acordo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, a partir do Procedimento Administrativo n.º xxxx/20xx e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as PARTES.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;



- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES



CONFIDENCIAIS de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a submeter-se, na execução do CONTRATO PRINCIPAL, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da CONTRATADA e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da CONTRATANTE que tenham sido a ela fornecidas para CONTRATANTE ou geradas por força da execução contratual

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará



sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem gualquer outro acordo entre si.

raite, fiem como obrigação de celebratem qualquer outro acordo entre si.
CLÁUSULA NONA
DO FORO
As PARTES elegem o foro da Seção Judiciária do <estado></estado> para dirimir quaisque dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, en três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
<local>, de de</local>
XXXXX XXXXX REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE
NEFRESEINTAINTE LEGAL DA CONTRATAINTE
XXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais)

	sa
	Vitória, de de me e assinatura do representante da empre

^{*} O licitante deverá encaminhar documento comprobatório da capacidade de representação, quando esta declaração for encaminhada via fac-símile.



ANEXO III

MINUTAS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE LICENÇAS DE ACE ONLINE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _	o, por intermédio do '		
Processo nº 0001048-53.2022.6.08.8	3000		
Compareceram de um lado, a UNIÃO ESPÍRITO SANTO, situado na Av. Jo 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS do Ministério da Fazenda sob o n. designado simplesmente cempresa	Dão Baptista Parra, 575 nº 03.910.634/0001-70, 5 NASCIMENTO, inscrito º ***.280.887-**, no uso CONTRATANTE e, inscrita no	, Praia do Suá, neste ato repres no Cadastro de o de suas atribu de outro CNPI sob	Vitória/ES, CEP sentado por seu Pessoas Físicas iições, a seguir lado, a o número
	, telefone:		, endereço
eletrônico: lei, neste ato representada por Pessoas Físicas do Ministério da Faz	estabe , telefone: que apresento renda sob o nº ***.	os documento , inscrito (_***, daqui por di	os exigidos por no Cadastro de ante designada
simplesmente CONTRATADA, têm, presente instrumento e de conform Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 8.666 nº 140/2017 (Código de Ética), o pr EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, n	entre si, justo e avenç idade com as disposiçõe 8/07/2002, Decreto n.º 3. 6/93, e demais alteraçõe esente CONTRATO, sob	çado e celebram es legais, morme .555, de 08/08/20 s posteriores, Re o regime de exec	n, por força do nte, as normas: 000, Decreto nº solução TRE-ES cução indireta -
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
O presente Contrato tem por obje	eto a contratação de lic	encas de acess	o à plataforma

O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Parágrafo Segundo - Da Especificação de Objeto

Serviço de conteúdo na modalidade "Software as a Service" (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;



- 1.1. Requisitos adicionais:
- a) Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas;
- b) Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;
- 2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteres), assessments (avaliações);
- 3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
 - 3.1. Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
 - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
 - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;
 - 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
 - 3.5. Integração com o AD (Active Directory) da Contratante;
 - 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
 - 3.7. Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
 - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
- 4. Permitir inserir a identidade visual da Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
- 5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
 - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da Contratante;
- 6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da Contratante;
- 7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
- 8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
- 9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
- 10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos:
- 11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
- 12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
- 13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
- 14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;



- 15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de *phishing*, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
 - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
 - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela Contratante;
 - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
 - 15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação;
- 16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;
- 17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;
 - 17.1. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
- 18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);
- 19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da Contratante;
 - 19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs:
 - 19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

B. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

- 1. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a Contratante no uso da plataforma, cujas atribuição são:
 - 1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
 - 1.2. Esclarecer dúvidas;
 - 1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
 - 1.4. Ser ponte com o suporte técnico;
 - 1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da Contratante (*onboarding*);
- 2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;
- 3. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:



- 3.1. Inclusão das informações dos servidores da Contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da Contratante;
- 3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
- 3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
- 3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;
- 4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da Contratante para passagem de conhecimento, durante o período de *onboarding*.
 - 4.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:
 - 4.1.1. Melhores práticas para implantação;
 - 4.1.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
 - 4.1.3. Criação de grupos inteligentes;
 - 4.1.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
 - 4.1.5. Carga de conteúdos da Contratante;
 - 4.1.6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
 - 4.1.7. Criação de roles (papeis) de segurança;
 - 4.1.8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
 - 4.1.9. Personalização de identidade visual;
 - 4.1.10. Emissão e extração de relatórios;
 - 4.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da Contratante;
 - 4..3. A Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;
- 5. A critério da Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro - Da Comunicação entre Contratante e Contratada

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
 - a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) Os endereços eletrônicos de contato são:
 - c.1) Contratante:
 - c.2) Contratada:

Parágrafo Quarto – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual,



comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham teracesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

As licenças deverão ter vigência por um período de 36 (trinta e seis meses) meses.

Parágrafo Primeiro - Do Cronograma Executivo

A execução do objeto observará o seguinte cronograma, observando-se que todos os prazos serão contados em dias úteis e, ainda, que havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do Contrato	Dia D
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	D + 5
3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma	D + 5 (E1)
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D + 7
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D + 9
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D + 19
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante (<i>onboardind</i>) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.	D + 30 (E2)
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D + 35
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D + 37
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D + 47
11	Vigência das Licenças de Uso	(E1)+36 meses

Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência das licenças.

Parágrafo Terceiro

Conteúdo da reunião de alinhamento do programa:



- a) Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;
- b) Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;
- c) Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;
- d) Apresentação das funções básicas da plataforma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - a.1) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;
- b) Proceder ao recebimento definitivo do objeto, por intermédio de servidores especialmente designados;
- c) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;
- d) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único - Do Recebimento e Aceite

A) FASE 1

- a.1) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;
- a.2) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);
- a.3) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;
- a.4) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;
- a.5) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

B) FASE 2

- b.1) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;
- b.2) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- b.3) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterização a Entrega 2 (E2);



- b.4) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)
- b.5) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;
- b.6) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);
- b.7) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no subitem 6.8 caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como pela reparação dos danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- e) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
 - e.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
 - e.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- g) Notificar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
 - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Único - Do Suporte Técnico

- a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato
 - a.1) Gerente de Contas:
 - a.1.1) Nome completo:



- a.1.2) Telefone:
- a.1.3) Endereço eletrônico:
- a.2) Suporte:
 - a.1.1) Telefone:
 - a.1.2) Endereço eletrônico:
- b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;
 - b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
 - b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal da Contratante;
- c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;
 - c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado;
 - c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;
 - c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;
- d) A Contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência, sobre eventual alteração nos canais de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada,	pelo objeto deste Con	ntrato, a	importân	cia total d	e R\$
	, sendo R\$		•	o	valor
unitário das licenças, mediante depós	sito bancário em conta	corrent	e, até o 10	0º (décimo) dia
útil seguinte ao atesto do document	o fiscal pelo servidor r	esponsá	ável, desde	e que não	haja
fator impeditivo provocado pela	Contratada, obedecio	da a	ordem c	ronológica	de
exigibilidade, nos termos do art. 5º, o	da Lei n.º 8.666/93.			_	

Parágrafo Primeiro

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

Parágrafo Segundo

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto



Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

Parágrafo Sexto

A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Natureza da despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho n° 2022NE , de / /2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30%** (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve

L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada, limitados ao total de até 30 (trinta) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

Grau de Severidade Moderado



M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 10 (dez) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 5 (dias) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 5 (cinco) dias corridos, quando restará configurada uma inexecução contratual.

Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

- **G1** Rescisão contratual
- G2 Suspensão por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;
- G3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

REI	AÇÃO DE EVENTOS							
		Grau de Severidade						
		Leve	Leve Moderado			Grav	⁄e	
No	Evento		M1	M2	M3		ecuç ratu	
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1 <u>a</u>	1ª	1ª
2	Não mantiver a Proposta.					1 <u>a</u>	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1 <u>a</u>	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1 <u>a</u>	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1 <u>a</u>	<u>1</u> a	1 <u>a</u>
7	Não designar Gerente de Contas	1 <u>a</u>						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	12	2ª	3ª	<u>4</u> ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7 ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		12	2ª	3ª a 4ª	5 <u>a</u>		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					<u>1</u> a		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo		1ª	2ª	6ª em			



	I KIBUNAL KEGIONAL ELEHOKAL DO	LOFINII	U JAI	VIO				
	com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).			a 5ª	diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1 a	12	12
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1 ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	112		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1 a	2ª	3ª	4ª a 10ª	11 ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					<u>1</u> a	<u>1</u> a	<u>1</u> a
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					n a	1 a	1 ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		<u>1</u> a	2ª	3 <u>a</u>	4 a		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1 ª	<u>1</u> <u>a</u>	1 a
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	₽ a	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

Parágrafo Primeiro

O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega de cada uma das fases caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b".



Parágrafo Segundo

Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser entregue no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a".

Parágrafo Terceiro

A solicitação de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

Parágrafo Quarto

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES.

Parágrafo Quinto

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Oitavo

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo 2º do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019.

Parágrafo Nono

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

Parágrafo Décimo

A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro

A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para apreciação do pedido de reconsideração.

Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contraentes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5° dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.



ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser durante e razão das tratativas realizadas do CONTRATO confiadas em е PRINCIPAL celebrado entre as PARTES.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;



- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a submeter-se, na execução do CONTRATO PRINCIPAL, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da CONTRATADA e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



I - Ao término do prazo de **6 (seis) meses** após o término do CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA assume a responsabilidade de remover de suas bases de dados e/ou plataformas e/ou arquivos, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da CONTRATANTE que tenham sido a ela fornecidas para CONTRATANTE ou geradas por força da execução contratual

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.



- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;
- VIII Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Vitória/ES** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2022

Processo nº 0001048-53.2022.6.08.8000

A UNIAO, por i	intermédio	do TRIBUNA	AL REGIONAL	ELEITORAL D	OO ESPIRITO) SANTO , si	ituado na
Avenida João	Batista Par	ra, 575, Prai	ia do Suá, Vil	ória/ES, 290	52-123, ins	scrito no C	NPJ sob o
nº 03.910.634	//0001-70, i	neste ato re	presentado p	or seu Diret	or Geral, Se	nhor ALVII	MAR DIAS
NASCIMENTO,	inscrito no	Cadastro (de Pessoas F	ísicas do Mi	inistério da	Fazenda :	sob o n.º
***.280.887-**	*, no uso	de suas a	tribuições, p	or força do	presente	instrumer	nto e de
conformidade	com as d	lisposições	legais, morn	nente, as no	ormas: Lei	nº 10.520) (Lei do
Pregão), de	18/07/2002	2, Decreto	n.º 3.555,	de 08/08/2	000, Decre	to nº 10	.024, de
20/09/2019,	Decreto nº	7.892/201	3 (alterado	pelo Decre	to nº 8.25	0/2014) ϵ	e Lei n.º
8.666/93 e	demais alt	erações po	steriores, re	esolve REGIS	TRAR o pr	eço oferta	ado pela
empresa				, inscrita	no CNPJ	sob o	número
				estabe	lecida		na
			, C	EP		, tel/f	
	, eı	mail:		, que	apresento	os doc	cumentos
exigidos	por	lei,	neste	ato	8	sentada	por
					o Cadastro		
do Ministério	da Fazenda	sob o nº **	***	, mediante a	s seguintes	condições	5:
1) Fica registr	ado o segu	inte preço:					
					0	antidada	Droco

Item	Descrição	Unidade		Preço Unitário
01		acesso por	25.730	R\$

- 1.1) Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Eleitorais, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme Adendo I desta Ata;
- 1.2) Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TRE-ES ou o Tribunal partícipe convocará a empresa para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação;
- 1.3) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da assinatura do contrato;
 - 1.3.1) A quantidade mínima por pedido será de 150 licenças.
- 2) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3) A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2022 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que,



independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

- 5) Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br -, contendo o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, se porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. Il e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.
- 6) Correrão por conta do TRE/ES as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o instrumento, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes.

ADENDO I - QUANTIDADES ESTIMADAS

Tribunal	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	179	Ofício 27/2022 - PRESI/DG/GADG
TRE/AL	483	Ofício 790/2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG
TRE/AP	260	Ofício 519/2022 - TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG
TRE/BA	2000	Ofício 1588/2022 - PRE/DG/ASSESD
TRE/CE	1650	Ofício 464/2022
TRE/DF	350	Ofício nº 606 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/GDG
TRE/ES	520	Processo SEI 0001048-53.2022.6.08.8000
TRE/GO	1150	Ofício 46 - DG
TRE/MA	700	Ofício 1754/2022 - TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC
TRE/MG	500	Ofício 532/2022 - DG Ofício 696/2022 - DG (retificação)
TRE/MS	600	Despacho 7655/2022 - TRE/PRE/DG/AEDG
TRE/MT	700	Ofício 23/2022
TRE/PA	600	Ofício 1333/2022 - CSI
TRE/PB	800	Ofício 51/2022 - TRE-PB/PTRE/DG
TRE/PI	765	Ofício 39/2022 - TRE/PRESI/DG
TRE/PR	1500	Ofício 324/2022 - GABDG
TRE/RJ	2373	Ofício DG 47/2022
TRE/RN	500	Ofício 48/2022 - DG
TRE/RO	400	Ofício 53/2022 - PRES/DG/GABDG
TRE/RR	200	Ofício 511/2022 - TRE-RR/PRES/DG/GabDG
TRE/SC	1100	Ofício DG/GAB n. 216/2022
TRE/SE	300	Ofício TRE-SE 1410/2022 - GAB-DG
TRE/SP	5500	Ofício TRE-SP n. 449/2022
TRE/TO	600	Ofício 1044/2022 - PRES/DG/STI/CSI/SERES
TSE	2000	Ofício GAB-DG nº 1197/2022
TOTAL	25730	



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Nome da Plataforma de Treinamento:	
------------------------------------	--

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, aderente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	25730		